



# CÂMARA MUNICIPAL

DE

## S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 20/2006

da reunião ordinária de 10 de Outubro de 2006

**PRESIDÊNCIA:-** Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

**VEREADORES PRESENTES:-** Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

**FALTAS JUSTIFICADAS:-**-----

**FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:-**-----

**HORA DE ABERTURA:-** Catorze horas e trinta minutos. -----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**-----

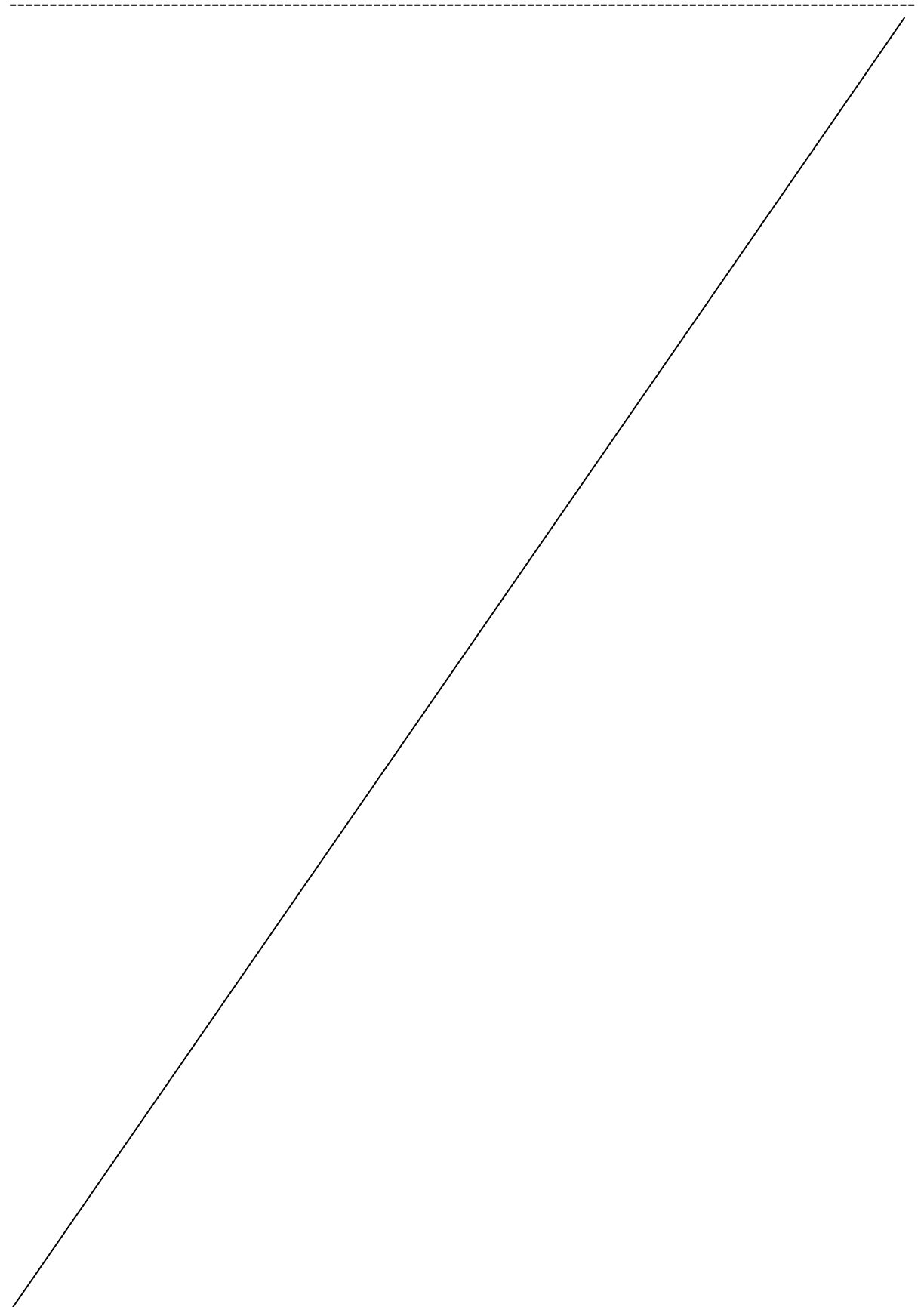
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número cento e noventa e três respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos dos quais dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos em contas de depósito a prazo, um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneiio, mil quinhentos e vinte euros e oitenta e dois cêntimos em numerário e dois mil, vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

## *INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO*

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente informou os membros do executivo municipal que no dia anterior assistiu a uma reunião na Grande Área Metropolitana do Algarve tendo sido esclarecido dos fracos recursos financeiros que caberão ao Algarve, no âmbito do QREN, cerca de cinquenta por cento do valor do quadro anterior, com a dificuldade acrescida de grande parte dos fundos não serem geridos a nível regional. -----

----- A Vereadora Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, solicitam autorização para ser incluído no decorrer desta reunião o Acordo de Consórcio entre esta Autarquia, a Associação IN LOCO, o Agrupamento de S. Brás de Alportel e as Escolas Básica Poeta Bernardo Passos e Secundária José Belchior Viegas, no âmbito do Projecto Aventura. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar que o protocolo em referência seja analisado nesta reunião. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, solicitou autorização para serem incluídos no decorrer desta reunião, os seguintes pontos: -----

----- Informação sobre sessões de cinema no Cine-Teatro;-----

----- Concurso de Fotografia no Dia Mundial do Património;-----

----- Proposta do Regulamento dos Prémios Juventude dois mil e seis. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o debate destes assuntos no decorrer desta reunião.-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, perguntou a razão porque já tem solicitado várias vezes nestas reuniões a mudança do sinal de aproximação de passagem de peões, na Rua João Rosa Beatriz, que se encontra junto a uma janela de um munícipe e ainda o mesmo não foi recolocado, para evitar transtornos aos residentes da habitação lesada.-----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que embora a distância à passadeira não seja a mesma, o poste não se encontra frente a qualquer passagem nem janela, cumprindo as medidas correspondentes às acessibilidades, ficando no entanto de analisar melhor a situação.-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, perguntou quais os motivos porque os dados do site da Câmara estão desactualizados, nomeadamente porque falta a inclusão das últimas actas da reunião da Câmara. -----

----- A Vereadora, Senhora Doutora Marlene de Sousa Guerreiro respondeu que a Câmara Municipal só tem um funcionário a fazer as actualizações e quando este está de férias verificam-se alguns atrasos.-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, disse que tem conhecimento que na Fonte Velha existia uma passagem centenária para peões, tendo o seu acesso sido impedido.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que houve uma pessoa que comprou dois terrenos contíguos separados por essa passagem, tendo a mesma sido aglutinada. Acrescentou que a Fiscalização Municipal está a acompanhar o processo, mas entende que este será um assunto a ser dirimido em Tribunal se efectivamente houver obstrução da passagem.-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, perguntou qual a intervenção da Câmara Municipal quando existem entupimentos de esgotos.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que, quando os entupimentos se verificam nas redes públicas, a responsabilidade é da Câmara Municipal e os seus funcionários tentam solucionar “na hora” estas anomalias. Quanto aos desentupimentos nas redes domésticas, não é possível dar resposta a todos os pedidos e quando isto acontece, a Câmara Municipal fornece o nome de várias empresas da especialidade para que os particulares possam resolver os seus problemas dentro dos espaços que lhes pertence.-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, declarou que na Rua Evaristo de Sousa Gago deveria existir um local para carga e descarga de veículos, tal como já fora solicitado pelo Senhor Rogério Câncio.-----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que este assunto terá de ser analisado pela Comissão de Trânsito, que proporá ou não à Câmara Municipal a localização do sinal de trânsito pretendido, tendo em conta os diversos estabelecimentos comerciais que aí estão instalados.-----

## PROPOSTAS

### AUXÍLIOS ECONÓMICOS RELATIVOS A ALUNOS TRANSFERIDOS E

**OUTROS:-** A Vice-Presidente, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Dispõe a alínea d) do número três do artigo décimo nono da Lei número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de catorze de Setembro, Lei Quadro das Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, que compete aos órgãos municipais participar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico no domínio da acção social escolar.-----

-----Tal competência é acometida à Câmara Municipal, pela alínea l) do número um do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco – A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Pelo Decreto Regulamentar número doze, barra, dois mil, de quatro de Agosto, que regula a organização das escolas e a coerência e continuidade entre os diferentes ciclos, salvaguardando as competências próprias das autarquias locais, esclarece que ao município compete o fornecimento de apoios sócio-educativos à educação pré-escolar e primeiro Ciclo do Ensino Básico. -----

-----Tendo em consideração as competências atrás descritas; o Despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de vinte e sete de Julho de dois mil e seis, data em que foram fixados os limites de capitação para os escalões, no **valor de cento e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos integrados no escalão A e deste valor até duzentos e cinco euros e noventa e três cêntimos incluídos em escalão B**; pelo que deverão todos os candidatos preencher os requisitos. -----

-----Considerando ainda que cabe à autarquia a definição desses valores para o pré-escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico;-----

-----**Proponho:**-----

-----Primeiro - Que sejam os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e pré-escolar escalonados de acordo com o supra referido despacho e anexos actualizados;-----

-----Segundo - Que seja atribuído ao escalão A participação de sessenta euros e ao escalão B o valor de trinta e cinco euros, para livros e material didáctico, respeitando a participação decrescente, seguida no supra citado despacho, tendo em consideração os livros e material necessários neste grau de ensino, bem como o facto destes terem também um

preço ligeiramente inferior, sendo o refeitório gratuito para os alunos do escalão A e pagando cinquenta por cento os alunos do escalão B;-----

----- Terceiro - *Que a modalidade de pagamento deste apoio seja por transferência para o Agrupamento de Escolas de S. Brás de Alportel, no valor de quinhentos e quarenta euros relativos aos alunos de escalão A devendo continuar a ser emitidas as declarações para entrega às famílias, conforme metodologia aprovada por esta autarquia em doze de Agosto de dois mil e um e que se tem mostrado eficaz.* -----

----- Tendo em conta a proposta anteriormente descrita e aprovada em sessão de Câmara no passado dia vinte e dois de Setembro do corrente ano, venho propor a aprovação dos pedidos em anexo, em virtude destes serem resultado de transferência de escolas, em lista de espera ou após reanálise de documentos.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS PRÉMIOS JUVENTUDE DOIS MIL E SEIS:-** Foi lida, em voz alta, a seguinte proposta:-----

----- “A iniciativa bianual **Prémios Juventude**, lançada pelo Município de São Brás de Alportel, cuja primeira edição ocorreu em dois mil e quatro, tem por objectivo premiar os jovens são-brasenses, com idades compreendidas entre os quinze e os trinta e cinco anos, que se distinguem em diversas áreas. -----

----- Trata-se de uma iniciativa da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, com a colaboração da Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, dos Observatórios Municipais da Cultura e do Desporto, das associações locais, das Escolas Secundária José Belchior Viegas e Escola Básica dois, três Poeta Bernardo de Passos e dos órgãos de comunicação social local. -----

----- Os Prémios Juventude procuram distinguir os jovens de mérito do concelho, valorizar as jovens gerações e incentivar à adopção de atitudes enriquecedoras da pessoa humana. São valorizadas as capacidades e o talento demonstrados, mas também um conjunto de valores, como a persistência e a dedicação, a tenacidade e a coragem, o altruísmo e a solidariedade, a sã juventude, capaz de construir uma sociedade mais justa, mais inclusiva e mais feliz. -----

----- **Artigo primeiro** -----

----- **Do Objecto dos Prémios Juventude** -----

----- A iniciativa bianual “Prémios Juventude” tem por objectivo premiar os jovens são-brasenses, com idades compreendidas, entre os quinze e os trinta e cinco anos. -----

## **PROPOSTAS**

### **Artigo segundo**

#### **Dos Prémios**

----- Dois - Pretende-se premiar, os jovens que se distinguem em onze categorias distintas: Desporto, Artes, Música, Letras, Ciência; Investigação, Comunicação; Inovação; Jovem Empresário; Solidariedade e Cidadania.-----

----- Três - Para além destas categorias, serão também atribuídos os **Prémios Município**: -

----- a) **Prémios Município** - a atribuir a jovens, que levaram o nome de São Brás de Alportel ao país ou além fronteiras e ou realizaram feitos pelos quais merecem o reconhecimento da comunidade.-----

----- b) **Prémio melhor aluno finalista** - a atribuir aos melhores alunos do décimo segundo ano, nos dois anos lectivos transactos, dado que a iniciativa é bianual, cujos nomes serão indicados pela Escola Secundária José Belchior Viegas, segundo o seu quadro de valor. Nesta edição, os prémios serão atribuídos aos dois jovens melhores alunos do décimo segundo ano nos anos lectivos de dois mil e quatro, barra, dois mil e cinco e dois mil e cinco, barra, dois mil e seis.-----

### **Artigo terceiro**

#### **Da Organização**

----- Um - A iniciativa de realização dos Prémios Juventude compete à Câmara Municipal de São Brás de Alportel.-----

----- Dois - A organização bianual dos Prémios Juventude cabe à Câmara Municipal de São Brás de Alportel, com a colaboração da Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, Observatórios Municipais da Cultura e do Desporto, associações locais, Escola Secundária José Belchior Viegas, Escola EB dois, três Poeta Bernardo de Passos e órgãos da comunicação social local, mediante a constituição de uma **Comissão Organizadora**, composta por elementos representantes das entidades supra referidas.-----

----- Três - Para proceder à contagem de votos, após o período de votação, o qual é aberto à participação de toda a população, a Comissão Organizadora designará uma pequena **Comissão de Contagem de Votos**.-----

### **Artigo quarto**

#### **Da Comissão Organizadora dos Prémios Juventude**

----- Um - A Comissão Organizadora dos Prémios Juventude, adiante designada de Comissão Organizadora, é formada por um conjunto de elementos: dois representantes da

*Câmara Municipal de São Brás de Alportel, um representante da Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, um representante de cada associação integrada nos Observatórios Municipais da Cultura e do Desporto, um representante da Escola Secundária José Belchior Viegas, um representante da Escola EB dois, três Poeta Bernardo de Passos e um representante de cada órgão de comunicação social local.*-----

*-----Dois - Compete à Comissão Organizadora:-----*

*-----a) Aprovar o Regulamento dos Prémios Juventude;-----*

*-----b) Designar os elementos a integrar a Comissão de Contagem de Votos;-----*

*-----c) Propor e seleccionar os nomeados e aprovar a Lista de Nomeados, a qual será alvo de votação posterior;-----*

*-----d) Proceder a um conjunto de tarefas várias, relativas à organização do evento.-----*

*-----Artigo quinto-----*

*-----Da Comissão de Contagem de Votos-----*

*-----Um - Conforme referido, no artigo quarto do presente regulamento, compete à Comissão Organizadora a designação dos elementos que integram a Comissão de Contagem de Votos.-----*

*-----Dois - A Comissão de Contagem de Votos é formada por cinco elementos: um representante da Câmara Municipal, dois representantes dos Observatórios Municipais da Cultura e do Desporto, um representante das Escolas integradas na Comissão organizadora e um representante dos órgãos de comunicação social local.-----*

*-----Três - Cabe a esta comissão um conjunto de tarefas, relativas à contagem dos votos e ao apuramento dos jovens premiados, nomeadamente:-----*

*-----a) Abrir o recipiente lacrado, disponibilizado na Secretaria da Câmara Municipal, para deposição dos formulários de voto;-----*

*-----b) Proceder à validação e contagem dos votos;-----*

*-----c) Redigir as fichas de premiados, posteriormente colocadas em envelopes fechados, os quais apenas serão abertos, em momento próprio, na Gala de Atribuição dos Prémios Juventude.-----*

*-----d) Guardar sigilo relativamente a este processo.-----*

*-----Artigo sexto-----*

*-----Da Nomeação-----*

*-----Um - O Processo de nomeação é aberto a toda a população e decorre de dezasseis a*

## **PROPOSTAS**

trinta e um de Outubro.-----

-----Dois - A nomeação é feita mediante o preenchimento do **formulário de nomeação** (cuja minuta constitui o anexo I deste regulamento), a disponibilizar pela organização na Secretaria da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia, na Escola Secundária José Belchior Viegas, no Centro de Apoio à Comunidade, na Biblioteca Municipal e no sítio do Município na Internet, em <http://www.cm-sbras.pt>.-----

-----Três - Os formulários podem ser depositados até às dezasseis horas do dia trinta e um de Outubro, em recipiente lacrado, disponível na Secretaria da Câmara Municipal.-----

-----Quatro - Em cada formulário podem ser indicados até três jovens ou grupos de jovens, para cada uma das onze categorias; e até cinco jovens ou grupos de jovens para Prémios Município.-----

-----Cinco - Os formulários preenchidos, para constituírem nomeações válidas, devem ser dobrados e revestir carácter anónimo, não podendo conter quaisquer elementos identificativos.-----

-----Seis - A entrega dos formulários de nomeação pode ser efectuada mediante o preenchimento de um formulário electrónico, disponível no sítio do município na Internet.----

### **Artigo sétimo**

#### **Das Condições de Nomeação**

-----Um - De acordo com os objectivos da iniciativa, só podem ser objecto de nomeação os jovens que reúnam um conjunto de condições, nomeadamente:-----

-----a) Ter idade compreendida entre quinze e trinta e cinco anos;-----

-----b) Ser natural e ou residente no município de São Brás de Alportel, exclusivamente para as categorias.-----

-----c) Demonstrar mérito, talento, capacidade e desempenhos relevantes na categoria ou no prémio em referência;-----

-----d) Desenvolver nos últimos anos actividades significativas e ou evidenciar competências relevantes para o município.-----

-----Dois - As nomeações podem revestir-se de carácter individual (o nome do(a) jovem) ou colectivo (designação da associação, grupo ou colectividade).-----

### **Artigo oitavo**

#### **Da selecção dos nomeados**

-----Um - De acordo com o artigo quarto, cabe à Comissão Organizadora seleccionar os

nomeados. Para tal, a Comissão Organizadora deverá, no período entre um e dez de Novembro, realizar um conjunto de tarefas, nomeadamente:-----

----- a) Abrir o recipiente lacrado, disponibilizado na Secretaria da Câmara Municipal, para deposição dos formulários de nomeação;-----

----- b) Proceder à validação das nomeações, de acordo com as condições referidas no artigo sétimo;-----

----- c) Proceder à selecção dos nomeados: que não podem exceder o número de três em cada categoria, e o número de dez, no caso de Prémios Município.-----

----- d) Aprovar a lista final de nomeados, que é posteriormente colocada à votação.-----

----- Dois - A lista de nomeados, aprovada pela Comissão Organizadora, é posteriormente divulgada nos órgãos de comunicação social local, na Secretaria da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia, na Escola Secundária José Belchior Viegas, no Centro de Apoio à Comunidade, na Biblioteca Municipal e no sítio do Município na Internet, em <http://www.cm-sbras.pt>.-----

#### ----- **Artigo nono** -----

##### ----- **Da votação nos nomeados** -----

----- Um - A lista final de nomeados, aprovada pela Comissão Organizadora, é objecto de votação posterior, para apuramento dos premiados.-----

----- Dois - O processo de votação é aberto à participação de toda a população, e decorre de quinze a vinte e três de Novembro.-----

----- Três - A participação no processo de votação é feita mediante o preenchimento de um **formulário de voto** (cuja minuta constitui o anexo II deste regulamento), a disponibilizar, pela organização, na Secretaria da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia, na Escola Secundária José Belchior Viegas, no Centro de Apoio à Comunidade, na Biblioteca Municipal e no sítio do Município na Internet, em <http://www.cm-sbras.pt>.-----

----- Quatro - Os formulários de voto podem ser depositados até às dezasseis horas do dia vinte e três de Novembro, em recipiente lacrado, disponível na Secretaria da Câmara Municipal.-----

----- Cinco - Os formulários apresentam até três nomes de jovens e ou grupos de jovens nomeados, em cada categoria, permitindo a escolha de um destes.-----

----- Seis - Os formulários apresentam até dez jovens e ou grupos de jovens, nomeados para Prémios Município, permitindo a indicação de um máximo de cinco destes.-----

## **PROPOSTAS**

-----*Sete --Os formulários de voto, para constituírem votos válidos, devem ser dobrados em quatro e revestir-se de carácter anónimo, não podendo conter quaisquer elementos identificativos.*-----

-----*Oito - Para assegurar a igualdade de oportunidades, a cada pessoa só é permitido participar neste processo com o preenchimento de um único formulário de voto, devendo a mesma identificar-se, para o efeito, no acto de votação.*-----

### **-----Artigo décimo-----**

#### **-----Da contagem dos votos-----**

-----*Um - Como referido no artigo quinto compete à Comissão de Contagem de Votos, composta por cinco elementos designados pela Comissão Organizadora, proceder à contagem dos votos.*-----

-----*Dois - A sessão de contagem de votos ocorre no dia vinte e quatro de Novembro.*-----

-----*Três - Nesta sessão, proceder-se-á a:*-----

-----*a) Abertura do recipiente lacrado, onde se encontram os formulários de voto;*-----

-----*b) Validação dos formulários de voto;*-----

-----*c) Contagem dos formulários de voto;*-----

-----*d) Apuramento dos premiados, nas diferentes categorias, e para atribuição de Prémios Município;*-----

-----*e) Redacção das fichas de premiados e posterior colocação em envelopes fechados, os quais apenas serão abertos, em momento próprio, na Gala de Atribuição dos Prémios Juventude.*-----

### **-----Artigo décimo primeiro-----**

#### **-----Caracterização dos Prémios-----**

-----*Um - Os jovens premiados, nas diferentes categorias, e com Prémios Município, recebem um troféu, a determinar pela organização.*-----

-----*Dois - Os jovens nomeados, não vencedores de prémio, recebem uma lembrança, a determinar pela organização.*-----

### **-----Artigo décimo segundo-----**

#### **-----Entrega dos Prémios-----**

-----*Um - A cerimónia da entrega dos prémios realizar-se-á no dia vinte e cinco de Novembro, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Cine-Teatro São Brás.*-----

-----*Dois - A cerimónia será aberta ao público.*-----

----- Três - Todos os jovens nomeados serão convidados a estar presentes na cerimónia. ---

----- Quatro - No decorrer da cerimónia, em momento próprio, serão abertos os envelopes contendo a informação do jovem ou grupo de jovens premiados nas categorias ou para Prémios Município.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do presente regulamento.---

## **REQUERIMENTOS**

-----**PROCº Nº 41/2006, DE PEDRO MIGUEL VIEGAS MARTINS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM VALE DE MEALHAS:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número quarenta e um, barra, dois mil e seis, em que **Pedro Miguel Viegas Martins**, residente em Tesoureiro, deste município, solicita informação prévia acerca de uma moradia unifamiliar que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Vale das Mealhas.-----

-----Tendo em consideração que já foi dada a possibilidade ao requerente para se pronunciar nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo e face ao parecer vinculativo desfavorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve em vinte de Setembro de dois mil e seis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que, embora tenha sido intenção do executivo municipal considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente, não é possível levar a efeito a construção pretendida por o local não se situar em zona urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel e a desafecção do solo da Reserva Agrícola Nacional não ter sido permitida.-----

-----**PROCº Nº 138/2006, DE CARLA MARIA MARTINS LIMA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM OUTEIRO/ALPORTEL:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e trinta e oito, barra, dois mil e seis, em que **Carla Maria Martins Lima**, residente em Machados, deste município, apresenta alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, relativas à informação prévia para uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui no Outeiro/Alportel.-----

-----Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente, podendo levar a efeito a construção da moradia pretendida, desde que respeite a legislação em vigor nesta matéria.-----

-----**PROCº Nº 139/2006, DE JOSÉ NATALINO GONÇALVES - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM DESBARATO:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e trinta e nove, barra, dois mil e seis, relativo ao pedido de informação prévia apresentado por **José Natalino Gonçalves**, residente em

Mesquita Baixa, deste município, para construção de moradia num prédio rústico no referido sítio da Mesquita Baixa. -----

----- Tendo em consideração que o peticionário apresentou alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente tendo no entanto que apresentar prova de acesso ao referido prédio. -----

----- **PROCº Nº 150/2006, DE BRUNO ALEXANDRE NUNES DE BRITO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA:-** Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o

número cento e cinquenta, barra, dois mil e seis, em que **Bruno Alexandre Nunes de Brito**, residente em Mealhas, deste município, solicita informação prévia quanto à moradia unifamiliar que pretende levar a efeito num prédio rústico sito em Cerro da Mesquita, deste município. -----

----- Tendo em consideração os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao peticionário razões ponderosas que o levam a querer edificar no local pretendido, informando-o que poderá levar a efeito a construção pretendida desde que a área de impermeabilização não ultrapasse duzentos metros quadrados e que cumpra os restantes instrumentos territoriais em vigor no tocante a esta matéria. -----

----- **PROCº Nº 154/2006, DE HUGO MIGUEL SILVÉRIO DIAS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM VALE/MEALHAS:-** Na sequência do deliberado sobre o assunto mencionado em epígrafe,

em reunião ordinária de doze de Setembro último, foi de novo presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e cinquenta e quatro, barra, dois mil e seis, em que **Hugo Miguel Silvério Dias**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico sito em Vale das Mealhas. -----

----- Atendendo ao parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que foram atribuídas razões ponderosas, podendo levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar no local pretendido desde que cumpra a legislação em vigor no tocante a esta matéria. -----

## **REQUERIMENTOS**

-----**PROCº Nº 157/2006, DE JOSÉ GUERREIRO SOUSA BENTO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CALÇADA**:- De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e cinquenta e sete, barra, dois mil e seis, em que **José Guerreiro Sousa Bento**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Calçada, deste município.-----

-----Tendo em consideração que o requerente apresentou alegações que entende como ponderosas, após a deliberação municipal de doze de Setembro de dois mil e seis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e por ter considerado suficientemente ponderosas as razões invocadas, mandar informar que aprova o seu licenciamento.-----

-----**PROCº Nº 159/2006, DE CATARINA MARIA LOURENÇO D'OLIVEIRA MARQUES NUNES - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM TAREJA**:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e cinquenta e nove, barra, dois mil e seis, em que **Catarina Maria Lourenço d'Oliveira Marques Nunes**, residente no município de Montijo, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende construir num prédio rústico que possui em Tareja, deste município.-----

-----Sendo intenção considerar como ponderosas as razões invocadas pela petionária, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à requerente parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, uma vez que o mesmo é vinculativo, após o que este executivo deliberará definitivamente sobre o assunto.-----

-----**PROCº Nº 161/2006, DE NOÉLIA MARIA DA SILVA VIEGAS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA**:- De novo presente o processo entrado nesta autarquia sob o número cento e sessenta e um, barra, dois mil e seis, em que **Noélia Maria da Silva Viegas**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia acerca da moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui no sítio da Mesquita Alta.-----

-----Face ao teor da deliberação tomada em reunião ordinária deste executivo realizada no dia um de Agosto último e tendo em consideração o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que foram consideradas ponderosas as razões invocadas pela

requerente, podendo levar a efeito no local pretendido uma moradia unifamiliar, desde que a mesma não impermeabilize mais de duzentos metros quadrados e que respeite a restante legislação em vigor nesta matéria, devendo alertar-se a peticionária que deverá solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve a licença de descarga de águas residuais, se a mesma não se efectuar directamente para a rede pública municipal. -----

----- **PROCº Nº 167/2006, DE JOEL PAULO MONTEIRO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM**

**FONTE DA MURTA**:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e sessenta e sete, barra, dois mil e seis, em que **Joel Paulo Monteiro**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Fonte da Murta, deste município. -----

----- Tendo considerado como ponderosas, as razões invocadas pelo peticionário, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que é viável a construção da moradia unifamiliar no local pretendido, desde que cumpra os condicionalismos da informação técnica de sete de Agosto que a seguir se descreve e de que lhe deverá ser dado conhecimento. -----

----- **Informação técnica de sete de Agosto:** -----

----- *“Relativamente ao pedido de informação prévia para a construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito, no terreno acima referenciado, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* -----

----- ***Enquadramento no Plano Director Municipal:***-----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, I série:* -----

----- ***O imóvel localiza-se em:*** -----

----- *Inserido em espaço agrícola indiscriminada;* -----

----- *Confinante a sul com VNC;* -----

----- *Servido por rede de abastecimento de água;* -----

----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo primeiro, trigésimo terceiro e septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis.* -----

## REQUERIMENTOS

-----**Apreciação:**-----  
-----*Um - É pretensão do requerente, de viabilizar a construção de uma moradia, localizado em Fonte da Murta, composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores com uma área de mil e noventa e seis metros quadrados, confrontando-se a Sul com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quinze mil e setenta, barra, vinte milhões, sessenta mil, setecentos e dezoito e inscrito sob os artigo número dezasseis mil trezentos e quarenta e seis.*-----  
-----*Dois - De acordo com as disposições do artigo trigésimo segundo de Regulamento do Plano Director Municipal, nesta classe de espaços é interdita quer a construção destinada a habitação quer instalação de indústrias e actividades não especificamente ligadas à agricultura.*-----  
-----*Três - É pretensão a construção de uma habitação com duzentos metros quadrados referente a um prédio com mil e quatrocentos metros quadrados, através do pedido de informação prévia ao abrigo de razões ponderosas número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal:*-----  
-----*Pretende fixar a sua residência permanente no Concelho, sendo que o pedido de informação prévia, destina-se a habitação própria para si e para o seu agregado familiar;*---  
-----*Apresenta declaração do ministério da educação da escola secundária José Belchior Viegas, como a sua esposa Ângela Maria da Conceição Cardoso, pertence ao quadro de nomeação definitiva desde Setembro de dois mil e cinco, onde exerce funções;*-----  
-----*Testemunha que o seu filho André Teixeira Monteiro frequenta a Escola Ensino Básico do primeiro ciclo número um desde Setembro de dois mil e cinco;*-----  
-----*Apresenta a Certidão passada pelas Finanças de São Brás de Alportel, em que o requerente não possui nenhum terreno ou habitação em seu nome dentro do Concelho e atestado de residência.*-----  
-----*Quatro - No que se refere às infra-estruturas da propriedade em questão, não deverá representar quaisquer encargos para a Autarquia.*-----  
-----*Cinco - Considerando a classificação referida anteriormente (E.A.I.) a Norte da propriedade, e quando permitida, “por razões ponderosas demonstradas pela requerente podem, excepcionalmente, ser autorizadas edificações isoladas desde que daí não resultem prejuízos nem alterações significativas dos objectivos que estão subjacentes em cada classe de Espaços”, ponto número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano*

Director Municipal.-----

----- Assim e na sequencia, ao abrigo do ponto número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal, a construção de novas habitações é permitida:

----- Desde que não represente encargos adicionais para a autarquia, nomeadamente quanto à realização de infra-estruturas;-----

----- A superfície total de pavimento para habitação não pode ultrapassar duzentos metros quadrados;-----

----- Número máximo de pisos: dois ou seis, vírgula, cinco metros de cércea.-----

----- Seis Uma vez que o prédio rústico é servido por caminho não classificado deverá dar cumprimento ao ponto número três do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, o dimensionamento das infra-estruturas viárias que integram vias rurais é definido de acordo com os seguintes parâmetros:-----

----- a) Faixa mínima de rodagem – cinco metros;-----

----- b) Bermas e valetas - mínimo de zero, vírgula, cinco metros para cada lado da faixa de rodagem;-----

----- c) Faixa adjacente – dez metros para cada lado do eixo da via.”-----

----- **PROCº Nº 172/2006, DE NORBERTO MIGUEL LOPES DE JESUS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM FONTE DA MURTA**:-

De novo presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e setenta e dois, barra, dois mil e seis, em que **Norberto Miguel Lopes de Jesus**, residente em Fonte da Murta, deste município, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio que possui em Fonte da Murta, deste município, apresentando justificações que considera como ponderosas para o executivo o habilitar a construir no local pretendido.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, e por terem sido consideradas ponderosas as razões invocadas pelo requerente, mandar informar que é viável levar a efeito a construção pretendida.-----

----- **PROCº Nº 173/2006, DE OSVALDE COELHO STANGE DA SILVA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MEALHAS/MESQUITA ALTA**:-

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia, sob o número cento e setenta e três, barra, dois mil e seis, em que **Oswalde Coelho Stange da Silva**, residente em Mealhas, solicita informação

## **REQUERIMENTOS**

prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito no seu prédio rústico sito em Mealhas/Mesquita Alta, deste município.-----

----- Apreciado o assunto e tendo em consideração que o peticionário apresentou alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou, por unanimidade e por ser intenção considerar as mesmas como ponderosas, informar o interessado que deverá obter pareceres prévios da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, a fim de habilitar o executivo a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto.-----

----- **PROCº Nº 174/2006, DE SUSANA ISABEL SOUSA DE BRITO E OUTRO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM TESOUREIRO:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia, sob o número cento e setenta e três, barra, dois mil e seis, em que **Susana Isabel Sousa de Brito e Carlos Alberto Mata da Encarnação**, residentes na Vila de S. Brás de Alportel, solicitam informação prévia acerca de uma moradia que pretendem levar a efeito no seu prédio rústico sito em Tesoureiro, deste município.-----

----- Apreciado o assunto e tendo em consideração que o peticionário apresentou alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou, por unanimidade e por ser intenção considerar as mesmas como ponderosas, informar o interessado que deverá obter pareceres prévios da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, a fim de habilitar o executivo a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto.-----

----- **PROCº Nº 202/2006, DE IDÁLIO GAGO DE BRITO LOURO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM**

**S. ROMÃO:-** Presente o processo entrado nos serviços da Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e dois, barra, dois mil e seis, de **Idálio Gago de Brito Louro**, residente em Montenegro, município de Faro, a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia no sítio de S. Romão, deste município.----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, uma vez que é intenção mandar informar

que não pode ser autorizada a construção no local pretendido dado que o prédio em causa não se situa em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

**PROCº Nº 203/2006, DE PEDRO MIGUEL CRUZ CAVACO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CAMPINA:-**

Presente o processo entrado nos serviços da Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e três, barra, dois mil e seis, de **Pedro Miguel Cruz Cavaco**, residente em Quinta do Lago, Almancil, município de Loulé, a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia no sítio de Campina, deste município. -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, uma vez que é intenção mandar informar que não pode ser autorizada a construção no local pretendido dado que o prédio em causa não se situa em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

**PROCº Nº 205/2006, DE MARIA DA GRAÇA VICENTE PERES DORSCH - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM PERAL:-**

Presente o processo entrado nos serviços da Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e cinco, barra, dois mil e seis, de **Maria da Graça Vicente Peres Dorsch**, residente em Santa Catarina da Fonte do Bispo, município de Tavira, a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia no sítio de Peral, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, uma vez que é intenção mandar informar que não pode ser autorizada a construção no local pretendido dado não existirem elementos que concluem a existência de uma habitação em ruínas no local e demais condições indicadas na informação da Divisão de Planeamento Urbanístico de dois de Outubro corrente, de que deverá ser dado conhecimento à requerente. -----

**PROCº Nº 206/2006, DE MARIA NOÉMIA DIAS DOS SANTOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA:-**

Presente o processo entrado nos serviços da Divisão de

## **REQUERIMENTOS**

Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e seis, barra, dois mil e seis, de **Noémia Dias dos Santos**, residente em Algueirão, Mem Martins, município de Sintra, a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia em Cerro da Mesquita, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, uma vez que é intenção mandar informar que não pode ser autorizada a construção no local pretendido em virtude do prédio não se situar em qualquer área urbana ou urbanizável, prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

----- **PROCº Nº 107/2003, DE ODETTE MADELEINE MARIE BLANCHETE GENTIL – AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE EM MESQUITA ALTA:-**

Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e sete, barra, dois mil e três, de **Odette Madeleine Marie Blanchete Gentil**, residente em Mesquita Alta, deste município, pretendendo proceder à ampliação da sua moradia de rés-do-chão. -----

----- Apreciada a informação técnica de quatro de Julho de dois mil e três e na sequência da carta apresentada pela requerente de vinte e dois de Julho de dois mil e três, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o processo em virtude do mesmo ter expirado o prazo e pretender entregar novo projecto devidamente reformulado. -----

----- **PROCº Nº 212/2005, DE STUART GARTH MERELIE – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE EM COROTELO/FONTE DO TOURO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e doze, barra, dois mil e cinco, em que **Stuart Garth Merelie**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita o licenciamento da alteração e ampliação de um prédio que possui no sítio de Corotelo/Fonte do Touro, deste município. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo entregar nesta autarquia os projectos das especialidades no prazo de seis meses. -----

----- **PROCº Nº 71/2006, DE HORÁCIO DE SOUSA ALEIXO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO DE TRÊS PISOS NA RUA DA DUBADOURA, NESTA VILA:-**

Tendo presente o processo número setenta e um, barra, dois mil e seis, em que **Horácio de Sousa Aleixo**, residente no sítio do Tesoureiro, deste município, solicita o licenciamento para a construção de edifício de três pisos, para fins habitacionais, na Rua da

Dubadoura, nesta Vila. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura apresentado, de acordo com a informação técnica emitida sobre o mesmo de quatro de Outubro corrente, que abaixo se descreve, aprovar o projecto de arquitectura devendo ser apresentados os respectivos projectos das especialidades no prazo de seis meses.-----

----- **Informação técnica de quatro de Outubro:**-----

----- “Um - Na sequência da deliberação camarária de quatro de Julho de dois mil e seis no sentido de aprovar o projecto de arquitectura, vem agora o requerente dar cumprimento ao solicitado na informação técnica já emitido. -----

----- Verifica-se o cumprimento ao solicitado da informação técnica de dezasseis de Junho de dois mil e seis, considerando não haver inconveniente de ordem técnica. -----

----- Dois - Alerta-se para a necessidade de formalizar o Regulamento de Condomínio aquando do pedido de propriedade horizontal, estipulando medidas preventivas e cautelares, ordenando a colocação de “periféricos” ou outros elementos que possam adulterar a fachada com a exposição para via pública, nomeadamente de: -----

----- Ar condicionados - prever uma pré-instalação com a localização da respectiva máquina;-----

----- Estendais - soluções adequadas a prédios urbanos;-----

----- Parabólicas – optar por um sistema partilhado, colocando apenas 1 unidades para todo o edifício;-----

----- Marquises – impedir seu encerramento, -----

----- Ainda no âmbito do Regulamento de Condomínio, confia-se a gestão dos espaços verdes e equipamentos de utilização, ao promotor e consequentemente ao condomínio, conforme no Acordo de Cooperação.-----

----- Três - Relembramos que a emissão da propriedade horizontal carece da apresentação do Regulamento de Condomínio que deve anexar-se ao presente processo cópia do mesmo.---

----- Quatro - Deverá o requerente apresentar o processo de elevadores de acordo com o Decreto – Lei número trezentos e vinte, barra, dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro, devidamente certificado a esta edilidade **após a conclusão da obra com os seguintes elementos:**-----

----- Declaração de conformidade ou certificado de controlo final; -----

----- Ficha de características do equipamento; -----

## REQUERIMENTOS

----- O esquema eléctrico de segurança e potencia;-----

----- Os planos da instalação no edifício;-----

----- Deve constar no processo o tipo de edifício conforme o artigo oitavo do Decreto – Lei número trezentos e vinte, barra, dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro.-----

----- Cinco - Finalmente estes serviços alertam para a necessidade de cumprir o Decreto – Lei número cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito de Agosto, é intenção desta edilidade promover a todos os níveis uma arquitectura inclusiva, promovendo a mobilidade urbana para todos os cidadãos, conforme documento em anexo. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Face à informação supra, estes serviços pronunciam-se no sentido do deferimento, deverão ser apresentados os respectivos projectos das especialidades no prazo máximo de seis meses, de acordo com o disposto no número cinco do artigo décimo primeiro da Portaria mil cento e dez, barra, dois mil e um e segundo o ponto quatro do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.”-----

----- **PROCº Nº 135/2006, DE EDUARDO BRITO SOUSA – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EM CABEÇA DO VELHO:**- Presente o processo número cento e trinta e cinco, barra, dois mil e seis, em que **Eduardo Brito Sousa**, residente no sítio de Cabeça do Velho, deste município, solicita o licenciamento de uma ampliação do seu edifício localizado em Cabeça do Velho, município de S. Brás de Alportel.-----

----- Apreciada a informação técnica emitida pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em três de Outubro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:----

----- Primeiro – Aprovar o projecto de arquitectura apresentado, desde que a telha a colocar seja de cor natural (branca) e a caixilharia seja guarnecida com pedra regional (cantaria de Bordeira);-----

----- Segundo – Aprovar os projectos de especialidades anexos ao processo e deferir o seu licenciamento. -----

----- **PROCº Nº 136/2006, DE FRANCISCO EDUARDO JESUS GRAÇA COSTA E OUTROS – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE TRÊS PISOS E CAVE EM CALCADA:**- Presente o processo número cento e trinta e seis, barra, dois mil e seis, em que **Francisco Eduardo Jesus Graça Costa e outros**, residente no Largo Bartolomeu Dias,

Bloco D, quarto andar esquerdo, município de Loulé, solicitam o licenciamento de um edifício multifamiliar de três pisos e cave, a levar a efeito no sítio da Calçada, deste município.-----

-----Apreciada a informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal emitida em vinte e seis de Setembro findo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de acordo com a informação supra mencionada e que abaixo se descreve, devendo os respectivos projectos das especialidades serem apresentados no prazo máximo de seis meses.-----

----- **Informação técnica de vinte e seis de Setembro:**-----

-----“*Pretende o requerente a construção de um edifício de habitação colectiva localizado na Calçada, na vila de São Brás de Alportel, composto por um terreno com uma área de mil e cem metros quadrados apenas quinhentos e vinte metros quadrados serão contabilizados uma vez que os restantes quinhentos e oitenta metros quadrados se encontram fora da Zona de Expansão de Média Densidade, com o artigo quinze mil, seiscentos e dezoito, segundo o título de propriedade a Conservatória do Registo Predial sob o número mil quinhentos e vinte e oito, barra, dezanove milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e quatro.*-----

----- **Enquadramento no Plano de Urbanização:**-----

-----*De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM vinte, barra, dois mil e três, de treze de Fevereiro e, publicado em Diário da República de treze de Fevereiro de dois mil e três, I série B:*-----

-----*O conjunto habitacional localiza-se em **ZONA DE EXPANSÃO DE MÉDIA DENSIDADE – UOPG DOIS, AGRICOLA INDISCRIMINADA A POENTE E RESERVA AGRICOLA NACIONAL A POENTE**, regendo-se pelas disposições do artigo trigésimo primeiro do Plano de Urbanização sem prejuízo das restantes disposições regulamentares.*---

----- **Apreciação:**-----

-----*Um - Pretende o requerente que a câmara aprove a construção de um edifício de habitação colectiva de três pisos mais cave, localizada na Calçada.*-----

-----*Dois - A pretensão desenvolve-se em quatro pisos acima da cota de soleira destinados unicamente a habitação e uma cave destinada a estacionamento e arrecadações.*-----

-----*É proposto um total de seis fogos – cinco T dois e um T um.*-----

-----*A área total proposta é de trezentos e sessenta metros quadrados, cumprindo as*

## **REQUERIMENTOS**

*disposições definidas no Plano de Urbanização. -----*

*----- Três - Analisada a presente proposta considera-se que se verifica-se o cumprimento das disposições legais relativamente ao Plano de Urbanização, sendo a proposta arquitectónica sustentável para a zona onde se insere.-----*

*----- Quatro - A linguagem arquitectónica utilizada, deverá garantir o encerramento de grelhas basculantes em frente às cozinhas de modo a criar espaços de estendais de roupa, resguardados e complementares, evitando a criação de marquises, que deverá ser salvaguardado o respectivo regulamento do condomínio.-----*

*----- Cinco - Alerta-se para a necessidade de formalizar o Regulamento de Condomínio aquando do pedido de propriedade horizontal, estipulando medidas preventivas e cautelares, ordenando a colocação de “periféricos” ou outros elementos que possam adulterar a fachada com a exposição para via pública, nomeadamente de: -----*

*----- Ar condicionados - prever uma pré-instalação com a localização da respectiva máquina;-----*

*----- Estendais - soluções adequadas a prédios urbanos;-----*

*----- Parabólicas – optar por um sistema partilhado, colocando apenas 1 unidades para todo o edifício;-----*

*----- Marquises – impedir seu encerramento; -----*

*----- Ainda no âmbito do Regulamento de Condomínio, confia-se a gestão dos espaços verdes e equipamentos de utilização, ao promotor e conseqüentemente ao condomínio, conforme no Acordo de Cooperação.-----*

*----- Seis - Relembramos que a emissão da propriedade horizontal carece da apresentação do Regulamento de Condomínio que deve anexar-se ao presente processo cópia do mesmo.---*

*----- Sete - A título complementar considera-se que os tapumes a colocar na intervenção deverão garantir o encerramento da obra, salvaguardando a privacidade e limpeza dos espaços contíguos de acordo com a Portaria cento e um, barra, noventa e seis, de três de Abril, em perfilados de alumínio de cor branca ou verde – garrafa.-----*

*----- Oito - Finalmente estes serviços alertam para a necessidade de cumprir o Decreto – Lei número cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito de Agosto, é intenção desta edilidade promover a todos os níveis uma arquitectura inclusiva, promovendo a mobilidade urbana para todos os cidadãos, conforme documento em anexo. -----*

*----- Conclusão: -----*

-----Face à informação supra, estes serviços pronunciam-se no sentido do deferimento, deverão ser apresentados os respectivos projectos das especialidades no prazo máximo de seis meses, de acordo com o disposto no número cinco do artigo décimo primeiro da Portaria mil cento e dez, barra, dois mil e um e segundo o ponto quatro do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.”-----

-----**PROCº Nº 184/2006, DE CONSTROINEXE – CONSTRUTORA, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE PISCINA E ANEXOS EM MEALHAS**:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e oitenta e quatro, barra, dois mil e seis, em que a firma **Constroinexe, Construtora, Limitada**, com sede no Largo de S. Sebastião, desta Vila, pretende construir uma piscina e respectivos anexos no sítio das Mealhas, deste município.-----

-----Apreciado o parecer técnico emitido pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal que recaiu sobre o mesmo, de vinte e dois de Setembro findo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, das obras localizadas em espaço urbanizável a reestruturar das Mealhas, aprovar os projectos de especialidades anexados ao processo e deferir o seu licenciamento.-----

-----**PROCº Nº 186/2006, DE EMÍDIO E GONÇALVES, LIMITADA – ALTERAÇÃO DE FRACÇÃO PARA ADAPTAÇÃO A ESCRITÓRIO NA RUA LUÍS BIVAR, DESTA VILA**:- Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e noventa e seis, barra, dois mil e seis em que a firma **Emídio & Gonçalves, Limitada**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, pretende alterar uma fracção de rés-do-chão para instalação de um escritório, já se encontrando destinada a serviços aquando da emissão de propriedade horizontal.-----

-----Apreciada a informação técnica a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo o projecto de segurança contra incêndios ser remetido ao Serviço Nacional de Bombeiros, para parecer.-----

-----**PROCº Nº 195/2006, DE HÉLIA MARTA PINHEIRO ATAÍDE - ALTERAÇÃO DE MORADIA, CONSTRUÇÃO DE MURO E PISCINA EM COROTELO**:- De **Hélia Marta Pinheiro Ataíde**, residente em Estói, município de Faro, foi presente o processo número cento e noventa e cinco, barra, dois mil e seis, em que pretende proceder a alteração

## **REQUERIMENTOS**

de moradia, construção de muro e piscina a levar a efeito no sítio do Corotelo, deste município. -----

----- Apreciada a informação técnica que recaiu sobre o mesmo, e que deverá ser dado conhecimento á requerente, emitida em vinte e dois de Setembro findo pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem apresentados no prazo máximo de seis meses. -----

----- **PROCº Nº 207/2006, DE PEDRO AGOSTINHO FERNANDES RODRIGUES – ALTERAÇÕES DE UMA MORADIA E ANEXOS EM S. ROMÃO:-** Presente o processo

número duzentos e sete, barra, dois mil e seis, em que **Pedro Agostinho Fernandes Rodrigues**, residente em Poço Largo, deste município, pretende efectuar alterações numa moradia e anexos, no sítio de S. Romão, freguesia e município de S. Brás de Alportel. -----

----- Apreciada a informação técnica que recaiu sobre este assunto, emitida em quatro de Outubro corrente, que abaixo se transcreve, a Câmara deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, uma vez que é intenção indeferir o projecto de arquitectura em virtude do mesmo não cumprir o artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

----- **Informação técnica de quatro de Outubro:** -----

----- *“O prédio do requerente localiza-se em espaço agrícola condicionado não inserido em Reserva Agrícola Nacional nem em Reserva Ecológica Nacional. Trata-se de recuperação duma habitação antiga de dois pisos e de uns anexos existentes no prédio urbano do requerente. Quanto á recuperação do edifício principal não vejo qualquer inconveniente desde que se elimine o sótão que do ponto de vista arquitectónico não se enquadra na envolvente.* -----

----- *Quanto aos anexos e atendendo à sua área bruta existente propõe-se em conformidade com o disposto no artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal que não se autorize a ampliação do mesmo pelo que a ampliação não poderá ser nunca superior á parte que se pretende demolir. Nesta conformidade propõe-se o indeferimento do projecto de arquitectura por não cumprir o disposto no artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal.”* -----

----- **PROCº Nº 103/2005, DE MARIA JOÃO DE SOUSA BRITO GASPAR –**

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM IMPACTO SEMELHANTE A LOTEAMENTO NA RUA DOUTOR JOSÉ DIAS SANCHO, NESTA VILA – ALTERAÇÕES AO**

**PROJECTO:-** Presente o processo entrado nestes serviços sob o número cento e três, barra, dois mil e cinco, de **Maria João de Sousa Brito Gaspar**, residente na Rua Doutor José Dias Sancho, desta Vila, pretendendo que lhe sejam aprovadas alterações ao projecto de construção de um edifício multifamiliar com impacto semelhante a loteamento, a levar a efeito na Rua Doutor José Dias Sancho, município de S. Brás de Alportel. -----

----- Face às alterações apresentadas, e em virtude da inexistência de área de cedência para equipamento de uso colectivo, previsto na Portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro e atendendo a que: -----

----- A zona próxima envolvente se encontra dotada de um Jardim de Infância, de uma escola de primeiro Ciclo do Ensino Básico número um, de uma escola integrada EB um e Jardim de Infância, de pré-escolar e primeiro ciclo; -----

----- Que na proximidade existe uma zona em plano de urbanização destinada ao Parque Desportivo Municipal; -----

----- Que o prédio ficará dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos do número três do artigo trigésimo sexto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Tabela de Taxas do município de S. Brás de Alportel, propor a compensação em numerário no valor de cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um euros e quinze cêntimos, calculada segundo o artigo trigésimo sétimo do mesmo regulamento, devendo o promotor declarar se concorda com o valor de compensação proposto, a fim de ser autorizado a emissão do alvará de construção. -----

**PROCº Nº 134/2006, DE MARIA FRANCISCA PONTES NEVES E OUTROS – PROJECTO DE LOTEAMENTO NA VILA:-**

Presente o projecto de loteamento entrado nestes serviços sob o número cento e trinta e quatro, barra, dois mil e seis, em que **Maria Francisca Pontes Neves e outros**, residente na Avenida da Liberdade, desta Vila, pretende implementar uma operação de loteamento na Rua Jornal O Sambrasense, deste município. ----

----- Dados os valores de avaliação apresentados para a ocupação de subsolo a integrar no domínio público municipal e uma vez que é de interesse para o município dado que os lugares de estacionamento públicos e privados na zona em apreço serem escassos, e de harmonia com a informação técnica emitida pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em seis de

## **REQUERIMENTOS**

Outubro corrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, propor à requerente o valor de quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos referente à ocupação de subsolo em domínio público, devendo o requerente declarar se concorda com o valor proposto, a fim de dar seguimento ao licenciamento. Foi ainda deliberado, por unanimidade, que após a aceitação o assunto deverá ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----**PROCº Nº 192/2004, DE ALGARSUL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA – PROJECTO DE LOTEAMENTO EM CAMPINA:-** Presente o

processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico sob o número cento e noventa e dois, barra, dois mil e quatro, em que a firma **ALGARSUL – Sociedade de Construção Civil, Limitada**, com sede em Almancil, município de Loulé, solicita a emissão de alvará de loteamento a levar a efeito em Campina, deste município e apresenta garantia bancária conforme solicitado em deliberação camarária de onze de Abril de dois mil e seis. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar a minuta do alvará;-----

----- Segundo – Aceitar a garantia bancária;-----

----- Terceiro – Informar que não são devidas compensações ao município.-----

----- Quarta – Autorizar a emissão do alvará de loteamento.-----

----- *“Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, no uso da competência que me é conferida, e nos termos do artigo.septuagésimo quarto. do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, é emitido o Alvará de Loteamento número ----- em nome de **Algarsul Sociedade de Construção Civil Limitada**, contribuinte número quinhentos e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito que titula a aprovação da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio rústico sito na Campina, Freguesia e Município de S. Brás de Alportel, com a área de cinco mil quinhentos e noventa metros quadrados que confronta a Norte, Sul e Nascente com estrada e a Poente com José Pires Fonte Santa Júnior descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número zero três mil oitocentos e cinquenta e dois, barra, cento e sessenta mil, cento e oitenta e nove e inscrito a favor dos loteadores pelas inscrições G dois Ap zero três em*

*dezanove de Maio de dois mil e quatro e inscrito na matriz predial rústica sob o número mil setecentos e oitenta e dois da freguesia de S. Brás de Alportel. -----*

*----- O Loteamento e os projectos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, por deliberação camarária de treze de Julho de dois mil e cinco e de onze de Abril de dois mil e seis respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com as plantas que constituem os anexos, as seguintes características:-----*

*----- A área a lotear é de cinco mil quinhentos e noventa metros quadrados, sendo a área total de implantação de mil cento e trinta e nove, vírgula, setenta e cinco metros quadrados, a área total de construção dois mil duzentos e trinta e seis metros quadrados e com um volume total de construção de seis mil setecentos e oito metros cúbicos. É autorizada a constituição de onze lotes numerados de um a onze destinados à construção de onze habitações unifamiliares, sendo oito em banda (do lote um ao oito), três geminadas (do lote nove ao onze).- -----*

*----- O lote um, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de duzentos e dois, vírgula, cinquenta e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma. -----*

*----- O lote dois, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de cento e cinquenta e nove metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma.-----*

*----- O lote três, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de cento e cinquenta e nove metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma.-----*

*----- O lote quatro, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de cento e cinquenta e cinco, vírgula, oitenta metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave*

## REQUERIMENTOS

abaixo da mesma. -----

----- O lote cinco constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de cento e cinquenta e três, vírgula, vinte e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma. -----

----- O lote seis, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de cento e cinquenta e dois, vírgula, setenta e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma. -----

----- O lote sete, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de cento e cinquenta e dois, vírgula, setenta e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma. -----

----- O lote oito constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de cento e oitenta e quatro, vírgula, sessenta metros quadrados, uma área máxima de implantação de cem metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e sete metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma. -----

----- O lote nove, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de seiscentos e trinta e cinco, vírgula, cinquenta metros quadrados, uma área máxima de implantação de cento e treze metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e oito metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma. -----

----- O lote dez, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de quinhentos e quatro, vírgula, sessenta e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de cento e treze metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e oito metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma. -----

----- O lote onze, constituído por um fogo habitacional, tem uma área total de trezentos e

noventa e sete, vírgula, vinte e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de cento e treze metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e três, vírgula, vinte e oito metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira e cave abaixo da mesma.-----

----- Condicionamento da aprovação – Deverá ser dado cumprimento ao estipulado: na carta da EDP – Distribuição de Energia S.A, número setecentos e nove, barra, zero seis, barra, ARAG de catorze de Fevereiro de dois mil e seis no que se refere ao seu clausulado e anexos; no parecer da Portugal Telecom número ITED sul/ n trezentos e quarenta e um, barra, noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove, barra, zero cinco, barra, NV, barra, NITU zero seis A de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e seis; do ofício da Delegação Regional do Algarve do Ministério da Economia número zero zero mil novecentos e cinquenta e nove de vinte e nove de Março de dois mil e seis; e dos pareceres técnicos de trinta de Maio de dois mil e cinco e seis de Abril de dois mil e seis da Divisão de Planeamento Urbanístico desta Câmara no que se refere à apreciação dos projectos de arquitectura e especialidades apresentados. Mais se acrescenta, que o sistema de águas pluviais deve ser independente do sistema de águas residuais domésticas.-----

-----Antes de serem iniciadas as obras de infra-estruturas deverá ser pedido o seu acompanhamento pelos serviços camarários respectivos, bem como, pedida a confirmação de implantação dos arruamentos e dos lotes aos serviços de fiscalização. A anteceder à recepção provisória das infra-estruturas por parte desta Câmara, deverão os diversos organismos intervenientes, (E.D.P. e P.T. Comunicações), proceder à recepção respectivamente das infra-estruturas eléctricas, de iluminação e telefónicas. Relativamente à rede de gás natural, deverá ser efectuada vistoria final por organismo devidamente credenciado para o efeito, a anteceder a recepção provisória já mencionada. Deverão ainda ser entregues as telas finais das obras executadas, referentes às infra-estruturas de abastecimento de água, águas residuais, águas pluviais e arruamentos e arranjos exteriores para efeito de recepção provisória.-----

----- São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público, setecentos e noventa e quatro, vírgula, sessenta e oito metros quadrados para arruamentos, estacionamento e passeios; trezentos e seis metros quadrados para espaços verdes e de utilização colectiva; trezentos e oitenta e cinco, vírgula, quarenta e cinco metros quadrados para espaços de equipamentos de utilização colectiva.-----

## **REQUERIMENTOS**

-----Este loteamento fica dotado com oito lugares de estacionamento público e trinta lugares de estacionamento privado, totalizando trinta e oito lugares de estacionamento.-----

-----Para conclusão das obras é fixado o prazo de um ano a contar da data do presente alvará. -----

-----A execução das obras de urbanização vai ser objecto de celebração de contracto de urbanização. -----

-----Foi prestada a caução a que se refere o artigo quinquagésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, no valor de duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta euros mediante garantia bancária à primeira solicitação número trinta e seis triliões, duzentos e trinta biliões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco emitida em dezassete de Setembro de dois mil e seis pelo Banco Santander Totta, Sociedade Anónima, com sede na Rua do Ouro número oitenta e oito, mil e cem, zero sessenta e três, Lisboa, destinada a assegurar a execução de todas as infra-estruturas. -----

-----Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.”-----

----- **IMPLEMENTAÇÃO DE LAR DE APOIO À TERCEIRA IDADE EM FONTE DA MURTA – INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-**

Presente um requerimento da firma **Construções Beira Serra, Limitada**, com sede na Avenida da Liberdade, nesta Vila, a requerer que lhe seja emitida declaração de interesse público para o município, a construção de um Lar de Apoio à Terceira Idade, que pretende levar a efeito nos prédios rústicos que possui no sítio de Fonte da Murta, deste município.-----

-----Pretendendo a firma **Construções Beira Serra, Limitada**, proceder à construção de um Lar de Apoio à Terceira Idade, no sítio da Fonte da Murta e estando previsto de acordo com a alínea a) do número três do artigo trigésimo quarto do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar de interesse para o município a construção de um Lar de Apoio à Terceira Idade, em virtude de ser uma valência que contribuirá para uma melhor qualidade de vida dos mais idosos, bem como da melhoria das condições económicas, sociais e ainda no aumento de oferta de emprego no município. ---

-----**INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE CONDUÇÃO AUTO S. BRÁZ**:- Presente um requerimento de **Escola de Condução Auto São Braz, Limitada**, com sede em Rua Doutor Silva Nobre, município de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de uma Escola de Condução na Rua Doutor Silva Nobre, número vinte e quatro, na Vila de S. Brás de Alportel. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que quanto à localização não se vê inconveniente na instalação e conseqüente exploração de uma Escola de Condução no local supra indicado. -----

## *DELIBERAÇÕES*

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – BIKE CLUBE DE S. BRÁS:-** Presente a carta do **Bike Clube de S. Brás**, com sede em Gralheira, deste município, datada de doze de Setembro último, a solicitar a concessão de um subsídio extra no valor de três mil euros para fazer face a despesas inerentes a realização da “Maratona Extreme em BTT”. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio solicitado de três mil euros por entender que as actividades desta associação se inserem no âmbito do disposto da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – DESFILE DE CARNAVAL DE DOIS MIL E SEIS:-** O Vice-Presidente, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro esclareceu que, na sequência da deliberação tomada por este órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia dezassete de Janeiro de dois mil e seis, já tem em seu poder os comprovativos das despesas efectuadas pela maior parte das colectividades participantes nos desfiles carnavalescos do ano em curso. Assim propõe que. -----

----- Primeiro – **Ao Rancho Típico Sambrasense** seja concedida a verba de quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos; -----

----- Segundo – **À Associação Cultural Sambrasense** o valor de quinhentos euros; -----

----- Terceiro – **À Associação Jovem Sambrasense** o valor de quinhentos euros; -----

----- Quarto – **À Associação Os Amigos da Serra de S. Brás**, o valor de quinhentos euros;

----- Quinto – **Ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel;** -----

----- a) Para o Grupo “Abram Alas ao Noddy”, o valor de quinhentos euros; -----

----- b) Para o grupo “S. Brás Hóquei Club”, o valor de trinta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos. -----

----- Sexto - **À Sociedade Recreativa Primeiro de Janeiro**, o valor de quatrocentos e sete euros e noventa e três cêntimos; -----

----- Sétimo - **À Bike Clube São Brás**, o valor de duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

----- Oitavo – **Ao Grupo Cultural e Desportivo dos Machados**, o valor de quatrocentos e três euros e cinquenta e um cêntimos; -----

----- Nono - **À Águias da Mesquita**, o valor de quinhentos euros; -----

----- Décimo - À Sociedade Recreativa do Alportel, o valor de quinhentos euros; -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência das verbas supra referenciadas, dado que as mesmas estão dentro dos limites estabelecidos em reunião municipal e este tipo de actividade insere-se no âmbito da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela Lei cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **ALTERAÇÃO DE VALOR DE CONDOMÍNIO DE FRACÇÃO DE PRÉDIO**

**MUNICIPAL**:- O Senhor Presidente apresentou uma carta de vinte e um de Agosto último, remetida pelo condomínio do edifício sito na Avenida da Liberdade e de que o município é um dos proprietários, esclarecendo que se torna necessário o pagamento do condomínio no valor de vinte e três euros e vinte e dois cêntimos, relativo à quota parte da fracção municipal, a partir de um de Abril até um de Setembro último e cópia do documento comprovativo do pagamento do seguro da fracção em causa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Autorizar o pagamento da verba solicitada, a que corresponde um valor inferior ao previamente estabelecido; -----

----- Segundo – Informar o condomínio que este município está a promover o seguro da sua fracção. -----

----- **GRUPO PARLAMENTAR DO PCP – ALTERAÇÃO DAS FINANÇAS**

**LOCAIS**:- Presente uma circular de vinte e cinco de Setembro de dois mil e seis, do Grupo Parlamentar da Assembleia da República do Partido Comunista Português, remetendo, em anexo, o projecto de Lei número trezentos e doze, barra, X, que visa alterar a Lei das Finanças Locais (Lei número quarenta e dois, barra, noventa e oito, de seis de Agosto). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **TURNO DE FARMÁCIAS DE SERVIÇO PARA DOIS MIL E SETE**:- Presente o

ofício número vinte e nove mil, novecentos e catorze, de vinte e oito de Setembro último, remetido pelos Serviços Farmacêuticos da Administração Regional de Saúde do Algarve, enviando, em anexo, proposta da Associação Nacional das Farmácias para os turnos de serviço das farmácias sedeadas neste município, relativas ao próximo ano económico. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que se concorda com os turnos estabelecidos na presente proposta. -----

## DELIBERAÇÕES

### -----REMODELACÃO E AMPLIACÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL – ESTUDO PRÉVIO:-

O Senhor Presidente fez uma apresentação exaustiva do estudo prévio apresentado pelo Gabinete de Apoio Técnico de Faro relativo à obra de “Remodelação e Ampliação do Edifício da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### -----EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DO PRIMEIRO CICLO NÚMERO TRÊS E JARDIM DE INFÂNCIA” – CONTESTAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL:-

Presente uma carta de um de Junho último, remetida pela firma **Construtora Barão, Limitada**, com sede em Tavira, a reclamar da multa aplicada a esta empresa por incumprimento de prazo de execução da obra “Construção da Escola do Ensino Básico do Primeiro Ciclo Número Três e Jardim de Infância”.-----

----- Seguidamente, foi lida, em voz alta, a informação que a seguir se descreve, emitida pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Saneamento Urbano:-----

----- “O empreiteiro apresentou um pedido de reanálise da multa aplicada, argumentando diversos aspectos que passamos a justificar:-----

----- Primeiro - Com base na prorrogação de prazo legal concedida (trinta dias) acrescida da prorrogação legal motivada pela existência de trabalhos a mais (sete dias), o prazo final para conclusão da obra seria catorze de Maio de dois mil e cinco e não vinte e um de Agosto de dois mil e cinco como o empreiteiro afirma;-----

----- Segundo - Os trabalhos adicionais solicitados a vinte e nove de Agosto de dois mil e cinco dizem respeito à ligação do ramal da PT, no exterior do edifício.-----

----- A dois de Setembro de dois mil e cinco são esclarecidas apenas dúvidas colocadas pelo empreiteiro. -----

----- Apesar do fax enviado a catorze de Setembro de dois mil e cinco, os trabalhos de ramal de electricidade foram efectuados posteriormente pela EDP e não pela Construtora Barão, dado que na altura esta informou verbalmente que não tinha condições para executar o trabalho.-----

----- Terceiro - Confirma-se que em sete de Outubro de dois mil e cinco o empreiteiro disponibilizou para a Câmara Municipal duas salas do edifício para colocação de equipamento (mesas e cadeiras).-----

----- Informa-se ainda que para o cálculo da multa contratual anteriormente efectuado considerou-se que o final da obra ocorreu a trinta e um de Outubro de dois mil e cinco,

apesar de só a dezasseis de Novembro de dois mil e cinco a escola ter ficado em condições de receber alunos. -----

-----Nestes termos, o que estará em discussão será a data a considerar como final da empreitada.-----

----- Caso a Excelentíssima Câmara opte por aceitar a data de sete de Outubro de dois mil e cinco, o cálculo da multa será calculado com base no prazo contratual acrescido da prorrogação legal concedida e da prorrogação legal por força dos trabalhos a mais, ou seja um total de duzentos e dois dias (cento e sessenta e cinco, mais trinta, mais sete):-----

-----Primeiro período quinze de Agosto de dois mil e cinco a quatro de Setembro de dois mil e cinco - novecentos e um euros e nove cêntimos por dia – vinte, vírgula, dois dias é igual a dezoito mil, duzentos e dois euros e dois cêntimos; -----

----- Segundo período cinco de Setembro de dois mil e cinco a vinte e cinco de Setembro de dois mil e cinco - mil trezentos e cinquenta e um euros e sessenta e três cêntimos por dia – vinte, vírgula, dois dias é igual a vinte e sete mil, trezentos e dois euros e noventa e três cêntimos; -----

----- Terceiro período vinte e seis de Setembro de dois mil e cinco a sete de Outubro de dois mil e cinco – mil oitocentos e dois euros e dezassete cêntimos por dia – doze dias é igual a vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis euros e quatro cêntimos. -----

----- O valor máximo da multa ascenderá agora a sessenta e sete mil, cento e trinta euros e noventa e nove cêntimos, no entanto, nos termos do número três do mesmo artigo, a requerimento do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo dono de obra.-----

----- O empreiteiro contestou, embora fora de prazo, a multa aplicada anteriormente no valor de cem mil euros, calculada com base na data de trinta e um de Outubro de dois mil e cinco para final da obra e sem a consideração dos sete dias de prorrogação legal por força dos trabalhos a mais, aceitando o valor de dezasseis mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos (valor da revisão de preços calculada), para pagamento da multa.

----- Informa-se ainda que estão por pagar ao empreiteiro a referida revisão de preços no valor de dezasseis mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e os trabalhos a mais já contratados e aprovados no valor de sessenta e um mil, quatrocentos e trinta euros e noventa cêntimos

## **DELIBERAÇÕES**

*acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.* -----

----- *Nestes termos, leva-se o assunto à consideração superior para melhor decisão.* -----

----- Ponderada a situação, atendendo às alegações da firma construtora e à informação supra descrita, tendo em consideração que o término da obra não ocorreu em sete de Outubro de dois mil e cinco e apesar dos danos provocados ao município por esta situação, uma vez que o edifício que deveria ter sido utilizado no início do ano lectivo dois mil e cinco, barra, dois mil e seis, foi efectivamente tornado operativo em Janeiro de dois mil e seis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar aplicar a multa no valor de trinta e quatro mil euros.- -----

----- **ACORDO DE CONSÓRCIO PARA O “PROJECTO @VENTURA”**:- A Vereadora, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, leu, em voz alta, o seguinte acordo de consórcio:-----

----- *“Entre a **Associação In Loco**, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões, noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco, com sede na Avenida da Liberdade, sítio da Campina, apartado cento e cinquenta e oito, oito mil cento e cinquenta, traço, vinte e dois, S. Brás de Alportel, representada por Maria Priscila de Araújo Ferreira Soares, casada, titular do Bilhete de Identidade número um milhão, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e seis, emitido em vinte de Abril de dois mil e quatro pelos serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição promotora, doravante designada por Primeira Outorgante;*-----

----- **E:** -----  
----- ***Câmara Municipal de S. Brás de Alportel**, pessoa colectiva número quinhentos e três milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e vinte e quatro, com sede na Rua gago Coutinho, número um, S. Brás de Alportel, representada por Judite Gil Gonçalves Neves, casada, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove, emitido em cinco de Dezembro de dois mil e um pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Segunda Outorgante;*-----

----- **E:** -----  
----- ***Agrupamento de S. Brás de Alportel**, pessoa colectiva número seiscentos milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e treze, com sede na Rua de cinco de Outubro, oito mil cento e cinquenta, traço, cento e catorze, S. Brás de Alportel, representada por Maria Antonieta*

*Soares Português Valagão de Mendonça, casada, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, e setenta e seis, emitido em treze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Terceira Outorgante; -----*

*----- E: -----  
----- **Escola Básica dois, três Poeta Bernardo de Passos**, pessoa colectiva número seiscentos milhões, trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis, com sede na Rua Primeiro de Junho, Campina, oito mil cento e cinquenta, traço, cento e onze, S. Brás de Alportel, representada por Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário, casada, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três, emitido em onze de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Quarta Outorgante; -----*

*----- E: -----  
----- **Escola Secundária José Belchior Viegas**, pessoa colectiva número seiscentos milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e quatro, com sede na Calçada, S. Brás de Alportel, oito mil cento e cinquenta, traço, zero vinte e um, S. Brás de Alportel, representada por Aida Maria Correia Reis de Oliveira Cardoso, casada, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito, emitido em dezanove de Julho de mil novecentos e cinquenta e nove, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, com poderes para o acto, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Quinta Outorgante; -----*

*----- É celebrado o presente Acordo de Consórcio que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir: -----*

*----- **Primeira** -----*

*----- As Outorgantes integram o Consórcio promotor do projecto @ventura apresentado no quadro da RCM oitenta, barra, dois mil e seis, de vinte e seis de Junho e do Regulamento do PE. --- -----*

*----- **Segunda** -----*

*----- O presente Acordo tem a duração do Projecto, tendo início em um de Novembro de dois mil e seis e o seu termo em trinta e um de Outubro de dois mil e nove. -----*

## **DELIBERAÇÕES**

### **Terceira**

----- *Um – Ao Consórcio compete a concepção, acompanhamento e avaliação da proposta de intervenção, com base no diagnóstico efectuado, bem como a elaboração do respectivo orçamento.* -----

----- *Dois – O Consórcio compromete-se ainda a elaborar e aprovar os seguintes documentos:*-----

----- *a) Planos detalhados de actividades;*-----

----- *b) Relatórios de avaliação do projecto;*-----

----- *c) Relatórios financeiros intercalares anuais e o relatório final.*-----

### **Quarta**

----- *Um – A primeira Outorgante assume a função de gestão do projecto, comprometendo-se a cumprir o disposto no número seis do artigo oitavo do Regulamento do PE.*-----

----- *Dois – A primeira Outorgante possui contabilidade organizada à data do início do projecto, sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas.*-----

### **Quinta**

----- *A Instituição Promotora desempenha a função de coordenação do conjunto das actividades financeiras no âmbito do Projecto, competindo-lhe, nomeadamente:*-----

----- *a) Dinamizar a execução do plano de actividades e orçamento;*-----

----- *b) Dinamizar o consórcio do projecto;*-----

----- *c) Acompanhar a execução física e financeira do projecto e propor, caso se justifique, alterações;*-----

----- *d) Cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do Projecto, nos termos definidos pelo PE;*-----

----- *Organizar e manter actualizado o dossier técnico do projecto.*-----

### **Sexta**

----- *As Outorgantes colaboram activamente na execução do Projecto @ventura, assumindo as responsabilidades discriminadas nos Anexos um e dois, que fazem parte integrante do presente Acordo.*-----

----- *(Apenas devem ser indicadas as responsabilidades das outorgantes que não sejam financiadas pelo Projecto. Deverão coincidir com o ponto seis, ponto, dois do Formulário de Candidatura ao E dois G).*-----

### **Sétima**

----- *O Consórcio pode, mediante acordo prévio do PE, envolver na prossecução da sua intervenção outros parceiros que contribuam para os fins previstos, através de apoios complementares e sem que dupliquem para o mesmo fim.* -----

----- **Oitava** -----

----- *Um – A entidade promotora deve promover a realização de reuniões do Consórcio, pelo menos de dois em dois meses, com a presença dos representantes de todas as instituições que integram o Consórcio.* -----

----- *Dois – O Consórcio tem que elaborar registo escrito dos assuntos abordados e das decisões tomadas nas suas reuniões.* -----

----- **Nona** -----

----- *Compete obrigatoriamente ao Consórcio assegurar os recursos de gestão administrativa e financeira do Projecto.* -----

----- **Décima** -----

----- *Cada instituição participa nas reuniões do Consórcio através de representante por si designado com poderes suficientes para o acto.* -----

----- **Décima primeira** -----

----- *As decisões do Consórcio são tomadas por unanimidade.* -----

----- **Décima segunda** -----

----- *O presente acordo pode ser alterado sempre que se justifique, desde que reúna a maioria qualificada de dois terços e a aprovação da coordenação do PE.”* -----

----- *A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente acordo de consórcio, dando poderes à Vereadora a Tempo Inteiro, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves para o assinar.* -----

----- **SESSÕES DE CINEMA NO CINE-TEATRO DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:- O Senhor Vice-Presidente, informou que, face ao decréscimo de público nas sessões de cinema no cine-teatro, considera oportuna a suspensão dos filmes comerciais, iniciando-se novas apostas em áreas diferentes para atrair os munícipes. Acrescentou que as manifestações de lazer promovidas pela Câmara não visam o lucro, porque em primeiro lugar estará sempre o proporcionar aos munícipes momentos de distracção, cultura e lazer indispensáveis na actualidade; no entanto, acrescentou, não será possível a transmissão de filmes para uma plateia cada vez mais reduzida e, se a Câmara Municipal deliberar nesse sentido, ir-se-ão promover sessões de cinema nas tardes de domingo destinadas sobretudo às camadas infantis

## DELIBERAÇÕES

e idosas.-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, perguntou qual o custo dos filmes para os idosos e para as crianças. -----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que o cineclube não cobra os filmes para os idosos e para as crianças, embora não sejam gratuitos, o seu custo é inferior aos filmes ditos comerciais. Disse ainda o Senhor Vice-Presidente que está afixado na Tabela de Taxas e Licenças Municipais o valor de três euros e sete cêntimos para cada bilhete, mas propõe, na sua informação escrita que a seguir aos esclarecimentos se impõem, será lida em voz alta, que este valor seja válido para três sessões.-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, perguntou quem fez a manutenção das instalações do cine-teatro, tendo o Senhor Vice-Presidente respondido que recentemente houve obras de intervenção em panos e roldanas e que as mais usuais são efectuadas pelos carpinteiros e electricistas municipais. -----

----- Em seguida o Senhor Vice-Presidente leu, a seguinte informação:-----

----- *“O Cine-teatro de São Brás de Alportel constitui um dos principais equipamentos culturais do concelho e uma referência na sua história. Contudo, mercê das novas tecnologias e das novas ofertas e interesses culturais dos cidadãos na sociedade do séc. XXI, verifica-se um decréscimo de público nas sessões de cinema apresentadas na sala de São Brás de Alportel.* -----

----- *Por outro lado verifica-se que é desproporcional o custo anual deste serviço de apresentação de sessões regulares de cinema ao fim-de-semana relativamente ao número de entradas de público, como consta dos documentos em nexa, designadamente:* -----

| <b>ANO</b>           | <b>NÚMERO DE ENTRADAS</b> | <b>CUSTOS DE FILME</b> | <b>RECEITAS</b> |
|----------------------|---------------------------|------------------------|-----------------|
| <b>2005(11meses)</b> | 2075                      | 15.162,82€             | 6.198,00€       |
| <b>2006(7meses)</b>  | 1312                      | 10.445,44€             | 4.021,40€       |

----- *Assim, à semelhança das medidas tomadas noutros concelhos, considera-se oportuno suspender as sessões regulares de cinema com projecção de filmes do circuito comercial e apostar noutra oferta cultural alternativa, com os seguintes programas:*-----

----- Ciclos de Cinema Infantil; -----  
----- Ciclos de Cinema Clássico; -----  
----- Ciclos de Cinema Temático; -----  
----- Propõe-se ainda a emissão de um bilhete de entrada para três sessões, no valor de três euros e sete cêntimos.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da presente informação à excepção do preço a praticar, que ficou estabelecido em três euros e sete cêntimos para cada duas sessões. -----

----- **CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO DIA MUNDIAL DO PATRIMÓNIO**:- Foi lida, em voz alta, a seguinte informação prestada pelo Gabinete de Arqueologia Municipal: ---

----- “No âmbito das Jornadas Europeias do Património 2006, a Câmara Municipal de São Brás de Alportel realizou um Concurso de Fotografia subordinado ao tema “Património...somos nós”, que decorreu de um a quinze de Setembro do corrente, tendo o Júri reunido no passado dia vinte de Setembro. -----

----- O Júri do Concurso foi composto pelos seguintes elementos, idóneos e externos à organização: António Rosa Mendes (História de Arte - Universidade do Algarve), Helena Lourenço (Delegação Regional do Instituto Português da Juventude), Pedro Barros (Instituto Português de Arqueologia) e Telma Veríssimo (Fotógrafa Profissional). -----

----- De salientar que participaram dezoito concorrentes, num total de cento e nove fotografias apresentadas a concurso. -----

----- O primeiro Prémio foi atribuído à fotografia intitulada “Tochas três”, apresentada sob o pseudónimo “Parsifal” e de autoria de Luís Filipe Palma B. Pinheiro da Silva, residente na cidade de Beja. Em segundo lugar, classificou-se a fotografia intitulada “Museu”, apresentada sob pseudónimo “Calcanhar” e de autoria do são-brasense Aquiles Marreiros; e “Barbas de Molho”, o sugestivo título apresentado pelo pseudónimo “Obi-Wan” arrecadou o terceiro prémio, num trabalho de autoria de Fernando Leonel Santos Conceição Soares, de Vila Real de Santo António. -----

----- O júri entendeu ainda atribuir duas Menções Honrosas: à fotografia sob o título “Calçadinha”, de autoria de Agostinho Manuel Soromenho Gomes, de Vila Real de Santo António, apresentada sob o pseudónimo “Caso Bengado”; e ao trabalho “Carroça”, de autoria de Aquiles Marreiros, residente em São Brás de Alportel, apresentando-se sob o pseudónimo “calcanhar”. -----

## **DELIBERAÇÕES**

-----A Sessão de Entrega dos Prémios do Concurso de Fotografia realizou-se no dia trinta de Setembro, pelas quinze horas e trinta minutos, na Biblioteca Municipal Doutor Francisco do Estanco Louro, tendo sido atribuídos cheques – oferta no valor de:-----

-----Primeiro prémio cheque – oferta no valor de quatrocentos euros; segundo prémio cheque – oferta no valor de duzentos euros; terceiro prémio cheque – oferta no valor de cem euros, de acordo com as normas do concurso, aprovadas em reunião de Câmara de um de Agosto do corrente ano de dois mil e seis.-----

-----Às Menções Honrosas foram atribuídos dois livros cada, editados pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel:-----

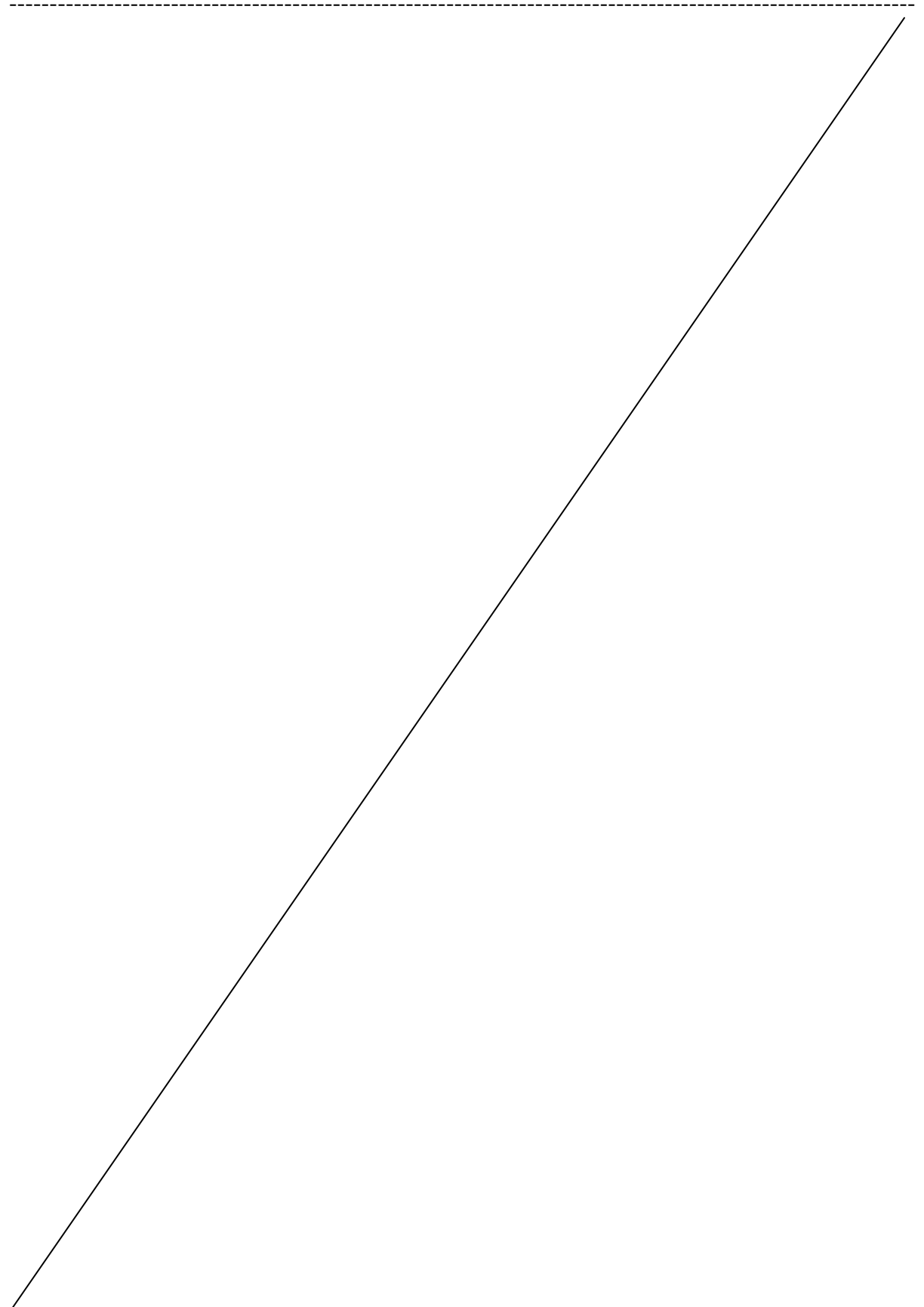
-----“O Testamento Político de João Rosa Beatriz” e “Roberto Nobre mil novecentos e três – dois mil e três”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de vinte e seis de Setembro findo a nove de Outubro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco.-----

-----O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro.-----

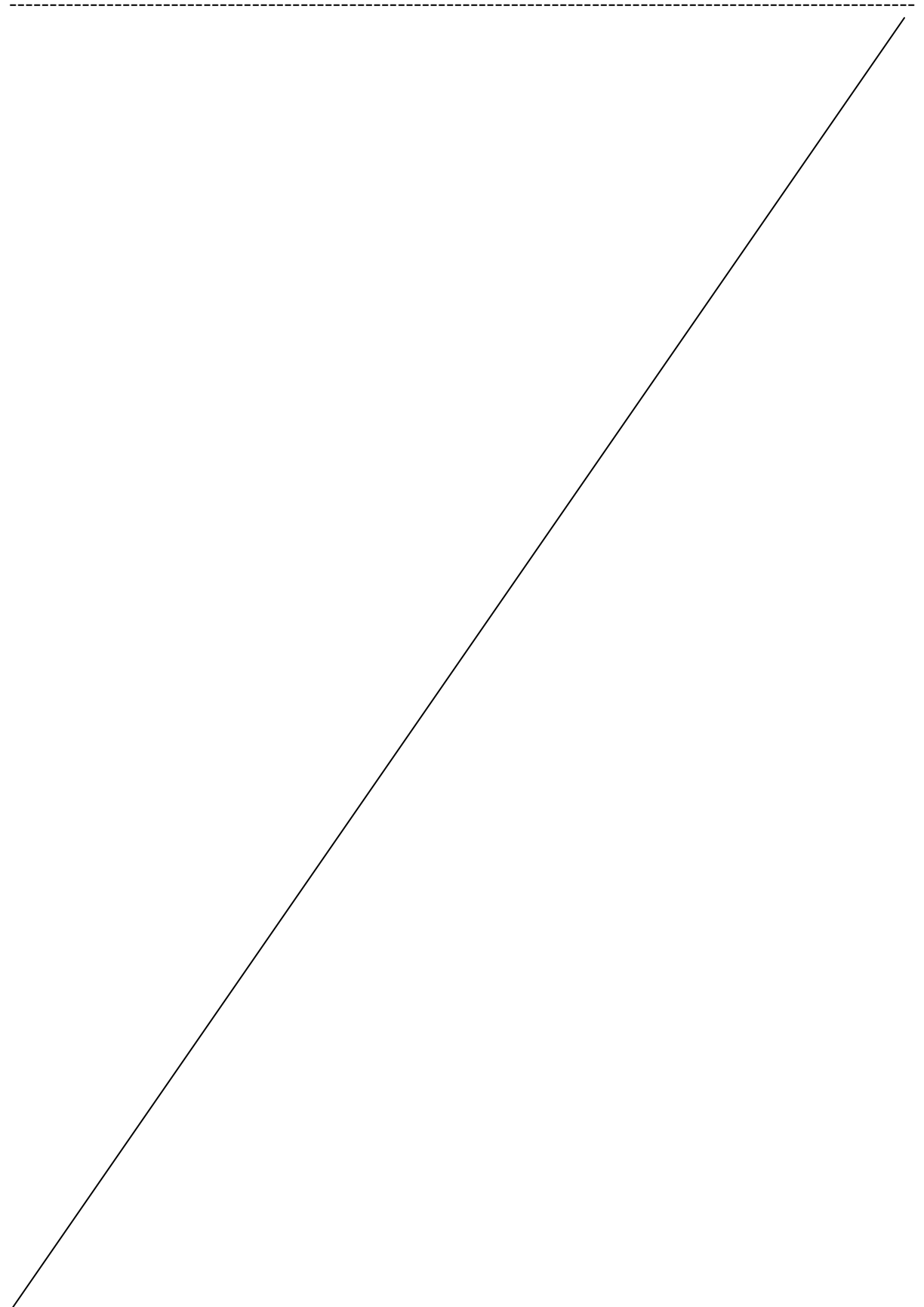
----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----



## *LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA*

-----**Decreto-Lei nº 189/2006**, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, inserto no Diário da República, primeira série, número cento e oitenta e quatro, de vinte e dois de Setembro, publicando a primeira alteração ao Decreto-Lei número trezentos e vinte e dois, barra, dois mil, de dezanove de Dezembro, que institui o regime jurídico relativo à designação e à qualificação profissional dos conselheiros de segurança para o transporte de mercadorias perigosas por estrada, caminho de ferro ou via navegável; -----

-----**Declaração de Rectificação nº 68/2006**, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no Diário da República, primeira série, número cento e noventa e um, de três de Outubro, publicando a rectificação do Decreto-Lei número cento e cinquenta e sete, barra, dois mil e seis, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados, publicado no Diário da República, primeira série, número cento e cinquenta e dois, de oito de Agosto de dois mil e seis.-----



**PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números três mil quinhentos e dois a três mil quinhentos e cinquenta, três mil quinhentos e cinquenta e dois, de três mil quinhentos e sessenta e um a três mil seiscentos e dezanove, de três mil seiscentos e trinta e seis a três mil seiscentos e noventa e quatro, no valor de duzentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos, tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de Câmara de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco a que correspondem os documentos de despesa números três mil quinhentos e cinquenta e três a três mil quinhentos e sessenta, de três mil seiscentos e vinte a três mil seiscentos e trinta e cinco, no valor de trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às 18.00 horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu \_\_\_\_\_, Técnica Superior de 1ª Classe, a subscrevi. -----

**PRESIDENTE**

-----